

WORKSHOP ANP

Revisão da **Resolução ANP nº 52/2015**,
que regulamenta a construção, a ampliação e a
operação de instalações de movimentação de petróleo,
seus derivados, gás natural, biocombustíveis e demais
produtos regulados pela ANP.

Dia 2 – Instalações de Movimentação de Gás Natural

Superintendência de Infraestrutura e Movimentação

6 de Dezembro de 2024



Orientações Gerais (I)

- Este evento ocorre com a infraestrutura particular dos participantes;
- Problemas técnicos que impossibilitem a exposição por parte da ANP farão com que o workshop seja postergado;
- Problemas técnicos que impossibilitem o expositor de apresentar NÃO farão com que o workshop seja postergado;
- Condutas inadequadas ensejarão a remoção do participante do evento;
- Pedimos aos participantes que se identifiquem com nome e empresa/instituição no chat da reunião para registro futuro e na lista de presença do workshop;
- Mantenham seus microfones e câmeras desligados durante o evento;
- Somente abra a câmera/microfone quando a palavra for concedida;

Orientações Gerais (II)

- As exposições terão duração de no máximo **10 minutos** por empresa;
- As **perguntas e comentários** deverão ser feitos ao final da sequência das exposições;
- Os interessados em perguntar ou tecer comentários no momento reservado para o debate, utilizar o recurso de **levantar a mão** ao final pelo Teams;
- Quando a palavra for concedida ao participante, **apresentar-se com seu nome e empresa/instituição que representa**. Serão concedidos até 5 minutos por pessoa para comentários;
- Este workshop será gravado. A gravação estará disponível na **página da ANP no YouTube** (<https://www.youtube.com/@ANPgovbr>);
- Os microfones dos ouvintes ficarão **inabilitados**. A pessoa a quem a palavra for concedida terá o **microfone aberto** pela equipe de organização do workshop.

DIA 2 – Instalações de Movimentação de Gás Natural

PROGRAMAÇÃO

Admissão dos Participantes	8h50 – 9h10	ANP
Abertura	9h10 – 9h15	Luciana Rocha de Moura Estevão (Superintendente Adjunta SIM – ANP)
Apresentação SIM/ANP	9h15 – 9h40	Tatiana Domingos (Técnica SIM - ANP)
Exposição dos Inscritos	9h40 – 10h10	<ul style="list-style-type: none">▪ Tiago Santovito (Gerente Executivo de Gás Natural – IBP)▪ Marina Cyrino (Gerente de Assuntos Jurídicos e Regulatórios – ATGás)▪ Lucas Netto (Coordenador de Regulação de Óleo e Gás – Eneva)
Comentários e Encerramento	10h10 – 11h30	Participantes

Histórico

Lei 9.478/1997 “Lei do Petróleo” – prevê a criação da ANP

Decreto 2.455/1998
– Criação da ANP

1997

1998

Portaria ANP 170/1998 -
Estabelece a regulamentação
para outorga de autorizações
de construção e de operação
de instalações de transporte
ou transferência

2015

Resolução ANP nº 52/2015,
em substituição à Portaria
ANP 170/1998

2021

**Agenda Regulatória
ANP 2022-2023** – inclui
a revisão da Resolução
ANP nº 52/2015

Lei 14.134/2021 –
“Nova Lei do Gás”

2024

Decreto 12.153/2024
– altera Decreto
10.712/2021, que
regulamenta a “Nova
Lei do Gás”

2025

**Publicação da revisão
da Resolução ANP nº
52/2015**

A Revisão da Resolução ANP nº 52/2015 consta na **Agenda Regulatória ANP 2022-2023 – Ação 2.13.**

Descrição do Problema:

Complexidade do rito regulatório e necessidade de compatibilização com os demais ritos autorizativos da agência.

Objetivos a serem alcançados:

Resolução mais adequada em requisitos obrigatórios, com simplificação das exigências, quando possível, sem perder de vista a segurança nas instalações autorizadas, além da compatibilização com novas regulamentações relacionadas às instalações.



Objetivos do WORKSHOP

1

- Coleta de subsídios para a Análise de Impacto Regulatório.

2

- Propiciar ampla participação da sociedade, agentes econômicos e interessados.

3

- Identificar aspectos relevantes a serem considerados no trabalho de revisão da Resolução ANP 52/2015.

4

- Dar publicidade, legitimidade e transparência ao processo regulatório da ANP.

Resolução ANP Nº 52/2015 (vigente)

- **Art. 1º** - Fica estabelecida a **regulamentação para a construção, a ampliação e a operação de instalações de movimentação** de petróleo, seus derivados, gás natural, inclusive liquefeito (GNL), biocombustíveis e demais produtos regulados pela ANP.

§ 1º Consideram-se instalações sujeitas a esta Resolução:

- I - **dutos** e suas instalações auxiliares (complementos e componentes);
- II - **terminais** terrestres e aquaviários;
- III - **terminais de GNL, unidades de liquefação de gás natural e unidades de regaseificação de GNL;**
- IV - instalações de Exploração e Produção (E&P) não integrantes das áreas sob contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural (...);
- V - dutos de Exploração e Produção (E&P) não integrantes das áreas sob contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural e suas instalações auxiliares (...).

Resolução ANP Nº 52/2015 (vigente)

- **Art. 5º** - Cadastro de Agente Regulado
- **Art. 7º e 8º** - Autorização de Construção (AC)
- **Art. 9º** - AC de Terminais
- **Art. 10** - AC para dutos
- **Art. 11** - AC para Terminais de GNL
- **Art. 12** - Alterações ou inclusões de instalações auxiliares de gasodutos
- **Art. 16** - Transferência de Titularidade de ACs
- **Art. 17 e 18** - Autorização de Operação (AO)
- **Art. 19** - AO para dutos de transporte de gás natural ou suas instalações auxiliares
- **Art. 23** - Transferência de Titularidade de AOs
- **Art. 24** - Desativação temporária de instalações
- **Art. 25, 26 e 27** - Desativação permanente de instalações

Estudos de caso:

- EUA
- Reino Unido

Pontos de destaque - EUA:

- Os EUA, pelas características de seu federalismo, têm como peculiaridade a diversificação do regramento de seus trâmites autorizativos de acordo com o estado/região.
- Os EUA também são **o país com mais gasodutos do mundo**. Em dezembro de 2020, a rede de gás era composta por 176 gasodutos funcionais, com mais 84 gasodutos propostos ou já em construção.
- A rede de gasodutos de gás natural dos EUA é uma rede altamente integrada que transporta gás natural por todo o território continental do país. A rede de dutos tem cerca de 3 milhões de milhas de dutos principais e outros dutos que ligam as áreas de produção de gás natural e instalações de armazenamento aos consumidores.

- Em 2020, esta rede de transporte de gás natural entregou cerca de 27,7 trilhões de pés cúbicos (Tcf) de gás natural para cerca de 77,3 milhões de clientes.
- O US DOT Office of Pipeline Safety (OPS) administra o programa regulatório nacional para garantir o transporte dutoviário seguro e ambientalmente correto de gás natural, gás natural liquefeito e líquidos perigosos.
- Os dutos existentes nos Estados Unidos são classificados em dois tipos: **Interestaduais** - dutos que transportam líquido ou gás natural entre estados, em todo o país, inclusive para o comércio exterior, e **Intraestaduais** - dutos que transportam líquido ou gás natural em um determinado estado ou área local e não cruzam as divisas dos estados.
- A Federal Energy Regulatory Commission (FERC) revisa e autoriza a operação dos gasodutos interestaduais, sendo responsável pela emissão de certificados para a construção e operação destes e suas instalações.

Pontos de destaque – Reino Unido:

- Toda a legislação britânica se refere ao termo “pipeline”, não fazendo, portanto, nenhuma distinção entre oleoduto (Oil Pipeline) ou gasoduto (gas pipeline), sendo que o rito autorizativo para ambos é o mesmo dentro do Reino Unido.
- Para a construção de novos dutos/terminais onshore, é necessário um documento de consentimento dos donos do terreno a ser construído(s) o(s) duto. Também é necessário, a elaboração do environmental impact assessment (EIA). A aprovação é feita por agências ambientais locais ou pelo departamento do meio ambiente.
- Caso o duto a ser construído possua uma extensão superior a 16 km, é necessário o atendimento da legislação: Pipelines Act 1962, para a obtenção da Autorização de Construção (Pipeline Construction Authorisation (PCA)).

- Caso o duto a ser construído também se enquadre nas seguintes 3 condições: extensão acima de 40 km, diâmetro acima de 800 mm e possibilidade de significativo impacto ambiental, o duto é classificado como "major infrastructure project" (projeto de grande infraestrutura), sendo também necessário o atendimento do Planing Act 2008.
- Para a fase de operação de dutos há diretrizes, sendo a principal: “A Guide to Pipelines Safety Regulations” emitido pelo HSE - Health and Safety Executive, agência do governo do Reino Unido.
- Não há uma autorização de operação formal como ocorre no Brasil. No entanto, as instalações em operação estão sujeitas a vistorias em caso de necessidade pelos órgãos competentes, como o HSE.

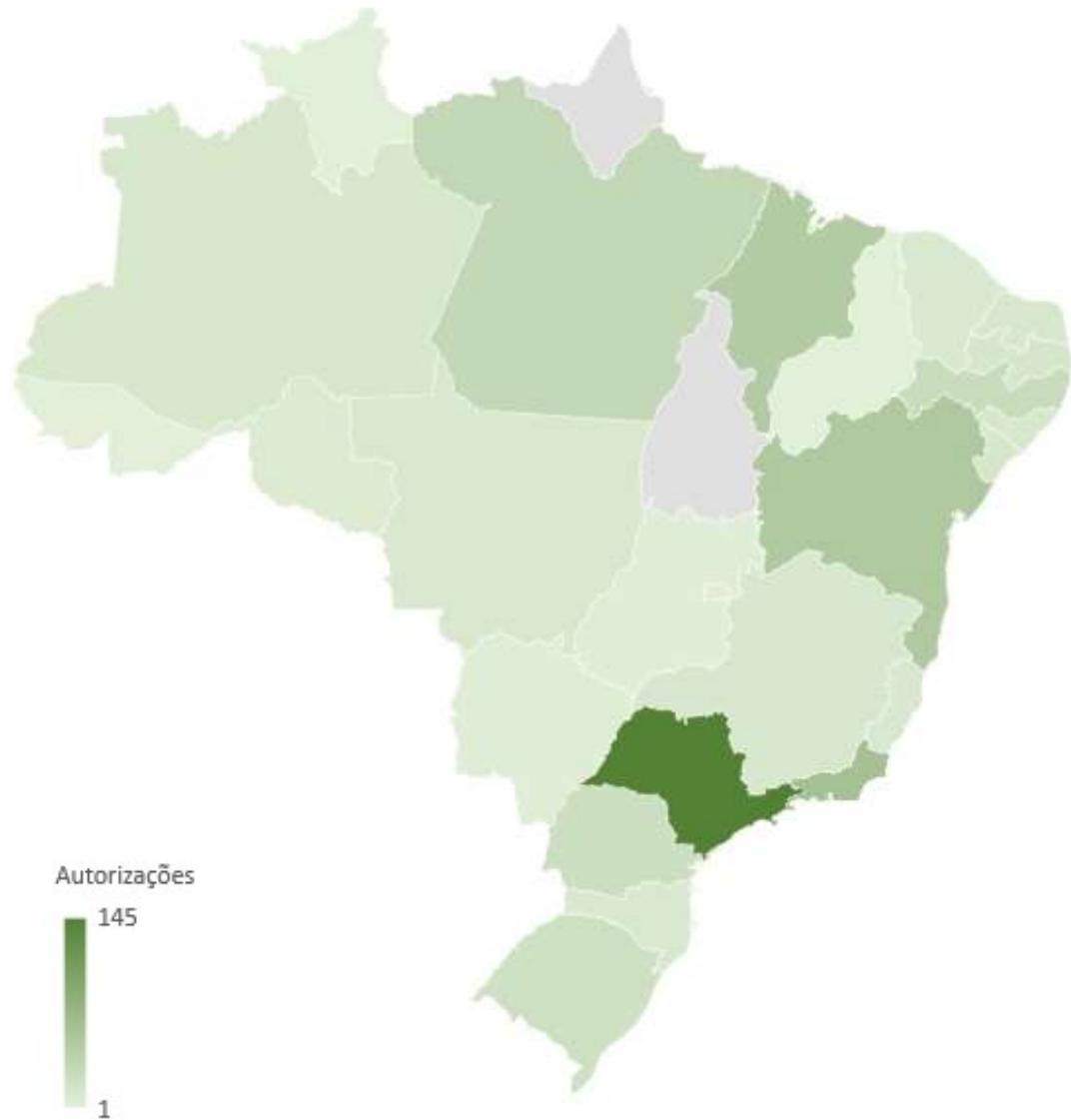
Dados – Autorizações

Ano	AC Gasodutos e instal. auxiliares	AO Gasodutos e instal. auxiliares	AC Terminais de GNL	AO Terminais de GNL
2015	-	1	-	-
2016	1	-	-	-
2017	-	1	-	-
2018	-	-	1	1
2019	5	1	-	-
2020	-	18	2	3
2021	3	5	2	3
2022	3	22	-	5
2023	4	5	2	-

Total de autorizações por estado 2015-2023

Estado	Autorizações
Acre	1
Alagoas	12
Amazonas	12
Bahia	52
Ceará	9
Espírito Santo	10
Federal District	1
Goiás	3
Maranhão	48
Mato Grosso	10
Mato Grosso do Sul	3
Minas Gerais	11
Pará	32
Paraíba	13
Paraná	23
Pernambuco	26
Piauí	1
Rio de Janeiro	68
Rio Grande do Norte	11
Rio Grande do Sul	20
Rondônia	7
Roraima	1
Santa Catarina	10
São Paulo	145
Sergipe	13

Total de Autorizações (terminais + dutos)



NORMAS INTERNACIONAIS

API 650 - Welded Tanks for Oil Storage

API 653 - Tank Inspection, Repair, Alteration, and Reconstruction

API 2000 - Venting Atmospheric and Low- pressure Storage Tanks

NFPA 11 - Standard for Low, Medium, and High-Expansion Foam.

NFPA 30 - Flammable and Combustible Liquids Code

NORMAS NACIONAIS

ABNT NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas

ABNT NBR 7821 - Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados

ABNT NBR 12615 - Sistema de combate a incêndio por espuma

ABNT NBR 15219 - Plano de emergência contra incêndio – Requisitos

ABNT NBR 17505 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis

ABNT NBR IEC 60079 - Atmosferas explosivas

NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade

NR-13 - Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento

NR-20 - Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis

NR-33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados

NR-35 - Trabalho em Altura

REGULAMENTAÇÃO ANP

- **Resolução ANP nº 6/2011:** aprova o Regulamento Técnico ANP nº 2/2011 - Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural – RTDT.
- **Resolução ANP nº 41/2015:** aprova o Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional de Sistemas Submarinos – SGSS.
- **Resolução ANP nº 810/2020:** Institui a gestão de segurança operacional de terminais para movimentação e armazenamento de petróleo, derivados, gás natural e biocombustíveis nos termos do Regulamento Técnico de Terminais para Movimentação e Armazenamento de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis - RTT.
- **Resolução ANP nº 882/2022** - procedimento para a comunicação de incidentes e o envio de relatórios de investigação.

Aspectos de Segurança - Incidentes

Incidentes em Infraestruturas de Movimentação comunicados entre 2011 e 2023

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Ferimento Grave / Fatalidade	-	-	-	-	3	1	-	3	1	-	-	-	-
Vazamento	6	11	14	16	32	24	13	28	25	27	11	14	26
Incêndio ou Princípio de Incêndio	-	2	1	5	3	-	2	1	3	1	1	2	3

Obs. Dados a partir de 2018 provenientes do **Boletim Anual de Incidentes em Infraestruturas de Movimentação**. Demais dados provenientes das planilhas de controle interno da SCM/SIM.

- Medidas possíveis para simplificação das autorizações para gasodutos em casos específicos – alterações física e/ou das condições operacionais, transferência de titularidade, entre outros.
- Dificuldade na supressão de Autorização de Construção para gasodutos - Lei nº 14.134/2021 (Nova Lei do Gás), Decreto nº 10.712/2021 e Decreto nº 12.153/2024.
- Outros pontos da Resolução ANP nº 52/2015 que merecem ser revistos, em especial no que concerne a movimentação de gás natural.

Revisão da Resolução ANP nº 52/2015

QUESTIONÁRIO PARA DIAGNÓSTICO DE DEMANDAS DO MERCADO DE MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS, GÁS NATURAL, INCLUSIVE LIQUEFEITO (GNL), BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS PRODUTOS REGULADOS PELA ANP E ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO ANP Nº 52/2015.

Disponível até 17/01/2025.

Acesso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfeS_jngNviPo6M31Br_sAA4IgWDpWPOyfsW4M1MQnzJz0nw/viewform



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

WORKSHOP sobre revisão da Resolução ANP nº 52/2015

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: resolucao52-2015contribuicao@anp.gov.br

Nome		
E-mail:		
<input type="checkbox"/> agente econômico		<input type="checkbox"/> representante de órgão de classe ou associação
<input type="checkbox"/> consumidor ou usuário		<input type="checkbox"/> representante de instituição governamental
<input type="checkbox"/> instituição de ensino ou pesquisa		<input type="checkbox"/> outros
Workshop para coleta de subsídios para revisão da Resolução ANP nº 52/2015 referente a regulamentação para a construção, a ampliação e a operação de instalações de movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural, inclusive liquefeito (GNL), biocombustíveis e demais produtos regulados pela ANP.		
ASSUNTO	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA

Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/agenda-eventos/workshop-sobre-a-revisao-da-resolucao-anp-no-52-2015>

Envio para: resolucao52-2015contribuicao@anp.gov.br

OBRIGADO!

Superintendência de Infraestrutura e Movimentação – SIM
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

